




LEI N. 1103/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº
31 / 05 / 2021


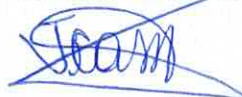
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos Urbanismo, no valor de **R\$ 86.708,29 (Oitenta e seis mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	245	
Órgão	07	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Unidade	01	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Infra Estrutura Urbana
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	2057	Manutenção/Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	86.708,29	Oitenta e seis mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:





Id Uso	Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	3	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	000000

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal